

DECRETO Nº 449/2021
Publicado nesta data, mediante
afixação no placard da portaria.
Em 15.07.2021
Escritório

NERÓPOLIS/GO, 15 DE JULHO DE 2021.

“Prorroga prazo do Decreto Municipal 437/2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Município de Nerópolis/GO em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis; o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

Considerando:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e situação de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro e 11 de março de 2020 respectivamente, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;
- o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
- a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que “*Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus*”;
- a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;
- o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;
- que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos e que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;
- a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;

- o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Informe Epidemiológico COVID-19 (Edição Nº 372, atualizado em: 09/04/2021);

- o elevado número de óbitos registrado por COVID-19 em nosso Município no mês março de 2021, entre os cidadãos neropolinos e ainda o grande número de munícipes hospitalizados;

- o contido na Nota Técnica Sanitária nº 009/2021, de 15 de julho de 2021, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

- a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, para que possamos continuar trabalhando para reduzir a elevação do número de casos, e consequentemente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga em 07 (sete) dias a partir de 15 de julho de 2021, o prazo de vigência do Decreto nº. 437, de 07 de julho de 2021, que Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Município de Nerópolis/GO em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,
aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021.


GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO